



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº - 119/2019

AUTORIA DO PROJETO – Executivo Municipal

ASSUNTO DO PROJETO – Altera disposição da Lei Municipal nº068 de 15/08/1997, que trata do Sistema de Cargos e Carreiras da Autarquia Municipal de Saúde de Apucarana – AMS e da Lei Municipal nº142 de 08/09/2006, que dispõe sobre a criação de empregos públicos para execução do SAMU 192, como específica.

TEOR DO PARECER

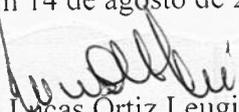
A apreciação desta Comissão de Justiça, Legislação e Redação, o Projeto de Lei nº119, de autoria do Executivo Municipal, que altera disposição da Lei Municipal nº068 de 15/08/1997, que trata do Sistema de Cargos e Carreiras da Autarquia Municipal de Saúde de Apucarana – AMS e da Lei Municipal nº142 de 08/09/2006, que dispõe sobre a criação de empregos públicos para execução do SAMU 192.

Tem como objetivo principal esta matéria a correção dos salários dos médicos da AMS e dos médicos plantonistas do SAMU.

A matéria em apreço não fere dispositivos legais e constitucionais, estando apta para ser apreciada pelo Plenário, ao qual recomendamos a sua aprovação.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Gabinete das Comissões, em 14 de agosto de 2019.


Lucas Ortiz Leugi
PRESIDENTE


Márcia Regina da Silva Souza
SECRETÁRIA


Mauro Bertoli
RELATOR



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

COMISSÃO DE FINANÇAS, ECONOMIA E ORÇAMENTO

PROJETO DE LEI Nº - 119/2019

AUTORIA DO PROJETO – Executivo Municipal

ASSUNTO DO PROJETO – Altera disposição da Lei Municipal nº068 de 15/08/1997, que trata do Sistema de Cargos e Carreiras da Autarquia Municipal de Saúde de Apucarana – AMS e da Lei Municipal nº142 de 08/09/2006, que dispõe sobre a criação de empregos públicos para execução do SAMU 192, como específica.

TEOR DO PARECER

A apreciação desta Comissão de Finanças, Economia e Orçamento, o Projeto de Lei nº119, de autoria do Executivo Municipal, que altera disposição da Lei Municipal nº068 de 15/08/1997, que trata do Sistema de Cargos e Carreiras da Autarquia Municipal de Saúde de Apucarana – AMS e da Lei Municipal nº142 de 08/09/2006, que dispõe sobre a criação de empregos públicos para execução do SAMU 192.

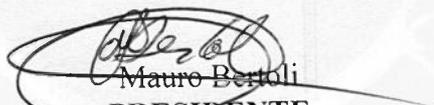
A douta Comissão de Justiça, Legislação e Redação, já opinou quanto a legalidade e constitucionalidade da matéria.

Opinamos favoravelmente a matéria, recomendando ao plenário a sua aprovação.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Gabinete das Comissões, em 14 de agosto de 2019.


Franciley Preto Godoi
SECRETÁRIO


Mauro Bertoli
PRESIDENTE


Gentil Pereira de Souza Filho
RELATOR



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

COMISSÃO DE ED., CULT., ESP., SAÚDE E ASSIST. SOCIAL

PROJETO DE LEI Nº - 119/2019

AUTORIA DO PROJETO – Executivo Municipal

ASSUNTO DO PROJETO – Altera disposição da Lei Municipal nº068 de 15/08/1997, que trata do Sistema de Cargos e Carreiras da Autarquia Municipal de Saúde de Apucarana – AMS e da Lei Municipal nº142 de 08/09/2006, que dispõe sobre a criação de empregos públicos para execução do SAMU 192, como especifica.

TEOR DO PARECER

A apreciação desta Comissão de Educação, Cultura, Esportes, Saúde e Assistência Social, o Projeto de Lei nº119, de autoria do Executivo Municipal, que altera disposição da Lei Municipal nº068 de 15/08/1997, que trata do Sistema de Cargos e Carreiras da Autarquia Municipal de Saúde de Apucarana – AMS e da Lei Municipal nº142 de 08/09/2006, que dispõe sobre a criação de empregos públicos para execução do SAMU 192.

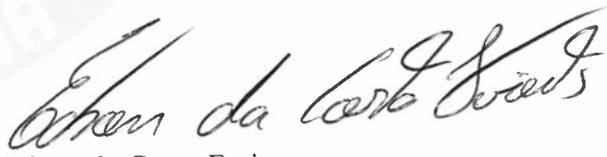
A douta Comissão de Justiça e Redação já opinou quanto a legalidade e constitucionalidade da matéria.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Gabinete das Comissões, em 14 de agosto de 2.019.


Gentil Pereira de Souza Filho
PRESIDENTE


Márcia Regina da Silva Souza
SECRETÁRIA


Edson da Costa Freitas
RELATOR